



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA

Quinta-feira, 28 de março de 2024

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CÂMARA INTERSECRETARIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE AMERICANA
RESOLUÇÃO CAISAN Nº 02, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Aprova o Calendário de Reuniões Ordinárias da Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional de Americana - CAISAN para 2024, e dá outras providências.

A Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional de Americana - CAISAN, em reunião ordinária realizada em 13 de dezembro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 13.316, de 20 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias da CAISAN para o ano de 2024, conforme segue:

Calendário das Reuniões Ordinárias 2024	
Fevereiro	22
Abril	18
Junho	20
Agosto	15
Outubro	17
Dezembro	12

Art. 2º As reuniões serão realizadas bimestralmente, com início às 10h.

Art. 3º As datas e horários aqui previamente agendados para as reuniões poderão ser alterados, quando houver alguma necessidade, que serão devidamente comunicados com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, do horário previsto para início da reunião.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Americana, 13 de dezembro de 2023

JULIANI HELLEN MUNHOZ FERNANDES
Presidente da CAISAN



DIÁRIO OFICIAL

Expediente
Diário Oficial do Município de Americana
www.americana.sp.gov.br

Diagramação
Secretaria de Comunicação e Tecnologia da Informação
Avenida Brasil, 85 - Centro - Americana
E-mail: diario.oficial@americana.sp.gov.br

Administração
Francisco Antônio Sardelli - Prefeito

**CÂMARA INTERSECRETARIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE AMERICANA***RESOLUÇÃO CAISAN Nº 01, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.*

Aprova o Regimento Interno da Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional de Americana - CAISAN.

A Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional de Americana - CAISAN, em reunião ordinária realizada em 13 de dezembro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 13.316, de 20 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional de Americana - CAISAN, na forma do instrumento anexo, que da presente resolução faz parte integrante.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

ANEXO**REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA INTERSECRETARIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN****CAPÍTULO I****DA NATUREZA E FINALIDADE DA CAISAN**

Art. 1º - A Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional de AMERICANA – CAISAN, instituída pelo Decreto nº 13.316, de 20 de julho de 2023, integrante do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, criado pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, tem por finalidade promover a articulação e a integração dos órgãos e entidades da Administração Pública afetos à área de segurança alimentar e nutricional (SAN).

CAPÍTULO II**DA COMPETÊNCIA E COMPOSIÇÃO DA CAISAN MUNICIPAL**

Art. 2º - Compete à CAISAN:

I - Elaborar e revisar, a partir das diretrizes emanadas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA e da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional:

a) o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e Sustentável, com periodicidade de 4 (quatro) anos, indicando metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua execução.

II - Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e Sustentável mediante:

a) interlocução permanente entre o COMSEA e os órgãos de execução;

b) acompanhamento das propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias



e do orçamento anual;

c) a promoção da integração das ações do Município na área de segurança alimentar e nutricional e sustentável.

III - Monitorar e avaliar, de forma integrada, a destinação e aplicação de recursos em ações e programas de interesse da segurança alimentar e nutricional no plano plurianual e nos orçamentos anuais;

IV - Subsidiar tecnicamente o prefeito e o Conselho Municipal em matérias relacionadas ao tema;

V - Articular e estimular a integração das políticas e dos planos de suas congêneres municipais;

VI - Acompanhar e dar encaminhamento, no âmbito da Administração Pública Municipal, às deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII - Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

Art. 3º - São membros da Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, os titulares das seguintes Secretarias do Município:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

b) Secretaria Municipal da Saúde;

c) Secretaria Municipal da Educação;

d) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

e) Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

f) Secretaria Municipal de Planejamento;

g) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo único. Os Secretários das Pastas a que se referem os incisos deste artigo indicarão seus respectivos suplentes.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DA CAISAN

Art. 4º - A CAISAN tem a seguinte estrutura organizacional:



I - Pleno da CAISAN;

II - Presidência;

III - Secretaria-Executiva.

Art. 5º - O Pleno da CAISAN é o órgão de deliberação superior e final da CAISAN.

Art. 6º - O Pleno da CAISAN é composto pelos secretários governamentais titulares, na forma do disposto na Portaria nº 11.145, de 20 de julho de 2023.

Parágrafo único. O membro suplente da CAISAN somente vota nas reuniões plenárias na hipótese de ausência do respectivo membro titular.

Art. 7º - O Pleno da CAISAN reunir-se-á, uma vez a cada dois meses, ordinariamente, e sempre que houver necessidade de deliberação e aprovação de matérias de sua competência, mediante convocação da Secretaria Executiva da CAISAN.

Art. 8º - O quórum da CAISAN será estabelecido com a presença de 50%, mais um, ou com qualquer número após os primeiros 15 minutos da convocação.

Parágrafo único. Para a aferição do quórum mínimo de que trata o caput, somente serão contados os membros suplentes presentes na reunião na hipótese de ausência dos respectivos membros titulares.

Art. 9º - As deliberações do Pleno da CAISAN serão aprovadas pela maioria simples dos membros.

Parágrafo único. No caso de alteração do Regimento Interno, o mesmo será aprovado pela maioria absoluta dos membros.

Art. 10 - Poderão participar das reuniões do Pleno da CAISAN, com direito a voz e sem direito a voto, todos aqueles que forem convidados pelo presidente.

Art. 11 - Será lavrada ata de cada reunião, que será arquivada na Secretaria-Executiva da CAISAN.



Artigo 12 - A CAISAN é presidida pelo gestor da secretaria onde estiverem sendo executadas as ações em segurança alimentar e nutricional e sustentável, substituído em suas ausências e impedimentos pelo seu suplente de livre nomeação, na forma portaria.

Art. 13 - São atribuições do Presidente da CAISAN:

I - zelar pela formulação e coordenação da Política municipal de segurança alimentar e do Plano Municipal de Segurança Alimentar, bem como das ações de segurança alimentar e nutricional;

II - requerer aos demais membros titulares e suplentes da CAISAN o apoio de agentes públicos a eles subordinados, que possuam conhecimentos especializados, para, sem prejuízo de suas atribuições funcionais, realizarem estudos e tarefas que contribuam para o desempenho das atividades da CAISAN;

III - expedir resoluções para dar publicidade às deliberações aprovadas pelo Pleno da CAISAN, assim como outros documentos elaborados pela Câmara, como manuais e informativos que contenham posicionamento da CAISAN sobre temas afetos à Segurança Alimentar, que serão publicadas no Diário do Município;

IV - solicitar informações de quaisquer órgãos ou entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, acerca de matéria de interesse da CAISAN;

V - convocar e conduzir as reuniões do Pleno da CAISAN;

VI - convidar a participar das reuniões do Pleno da CAISAN, a pedido de qualquer dos seus membros, agentes públicos, bem como pessoas da iniciativa privada que possam, de qualquer forma, contribuir para as deliberações das matérias em pauta.

Da Secretaria-Executiva

Artigo 14 - O Secretário Executivo da CAISAN será designado em ato do seu presidente.

Art. 15. Compete à Secretaria-Executiva:

I - assistir ao Presidente da CAISAN, no âmbito de suas atribuições;

II - cumprir e fazer cumprir as instruções emanadas da Presidência da CAISAN;



- III - estabelecer comunicação permanente com a Secretaria-Executiva do COMSEA e com seus membros, mantendo-os informados e atualizados acerca das atividades e propostas da CAISAN;
- IV - preparar as pautas e secretariar as reuniões do Pleno da CAISAN;
- V - convocar as reuniões do Pleno da CAISAN e encaminhar a seus membros os documentos necessários;
- VI - encaminhar aos membros da CAISAN cópias das atas das reuniões plenárias;
- VII - providenciar a publicação no Diário do Município de todas as resoluções da CAISAN;
- VIII - acompanhar os encaminhamentos dados às resoluções, recomendações e moções emanadas da CAISAN;
- IX - dar encaminhamento às decisões do Pleno da CAISAN;
- X - instalar os Comitês Técnicos e Comitês Gestores;
- XI - monitorar e apoiar a instalação e estruturação dos componentes do Sistema em âmbito municipal, buscando o fortalecimento das relações federativas do Sistema;
- XII - zelar pelo cumprimento do regimento interno da CAISAN.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 - O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Pleno da CAISAN, da Secretaria-Executiva, serão providos pelo gestor da secretaria onde estiver sendo executadas as ações em segurança alimentar e nutricional e sustentável, bem como lhe prestará o necessário suporte administrativo, técnico e financeiro.

Art. 17 - Os casos omissos ou de dúvida na aplicação e interpretação deste Regimento Interno serão dirimidos pelo Pleno da CAISAN, respeitada a legislação em vigor.

Art. 18 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

13 de dezembro de 2023

JULIANI HELLEN MUNHOZ FERNANDES
Presidente da CAISAN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

A Prefeitura Municipal de Americana-Secretaria de Administração torna público que foram rescindidos e/ou extintos os contratos de trabalho dos servidores abaixo relacionados:

ANA GIANINI, Cozinheiro, Secretaria de Educação, Rescisão em 20/03/2024; ELAINE FERNANDES GUIMARAES, Professor de Educação Básica 1 EI Substituto, Secretaria de Educação, Rescisão em 16/03/2024; HELY GARCIA VIEIRA, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Saúde, Rescisão em 15/03/2024; JOVIANO SEVERINO DA COSTA, Motorista, Secretaria de Saúde, Rescisão em 21/03/2024; LUCIA ANDREIA CELEGATO, Professor de Educação Básica 1 EI Substituto, Secretaria de Educação, Rescisão em 15/03/2024; MARIA DE FATIMA NOGUEIRA RAMALHO, Professor de Creche, Secretaria de Educação, Rescisão em 15/03/2024; MARIA EDUARDA CAPELLINI, Professor de Educação Básica 2 Substituto, Secretaria de Educação, Rescisão em 25/03/2024; MOISES NAVARRO VIEIRA FLORE, Professor de Educação Básica 2 Substituto, Secretaria de Educação, Rescisão em 21/03/2024; MONICA APARECIDA PEREIRA, Professor de Creche Substituto, Secretaria de Educação, Rescisão em 17/03/2024; MONICA SILVA DE SOUZA, Professor de Creche Substituto, Secretaria de Educação, Rescisão em 17/03/2024; PAULA SUELEN MORO MARTINEZ, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Saúde, Rescisão em 21/03/2024; PAULO SERGIO MAXIMIANO DA SILVA, Professor de Educação Básica 1 EF Substituto, Secretaria de Educação, Rescisão em 21/03/2024; ROSE MARY MENEGUINI VIEIRA, Assistente Social, Secretaria de Habitação, Rescisão em 25/03/2024; TATYANE DE FREITAS MIRANDA, Professor de Educação Básica 2 Substituto, Secretaria de Educação, Rescisão em 20/03/2024; VANESSA PAJARO GERALDO ANTONELLI, Professor de Creche Substituto, Secretaria de Educação, Rescisão em 20/03/2024.

Eu, ELLEN MARIANE DE BARROS PAGANI, matrícula nº 15418, elaborei o presente edital. Eu, JOSE EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES, Secretário Adjunto da Secretaria de Administração, autorizei a publicação oficial.
Americana, 27 de março de 2024.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES

RELAÇÃO DE EXTRATOS

RELAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS, ADITAMENTOS CONTRATUAIS e ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS nos quais figuram como contratante a Prefeitura Municipal de Americana, que contém o número do processo administrativo, o nome ou a razão social do contratado, o objeto, a vigência, o valor, a dotação orçamentária (ou base legal da receita) e a data.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Cad. 134/24, PE 002/24, PF 14.757/23, RSUL Ltda, Ata de Registro de Preços para aquisição de materiais escolares e de papelaria para as unidades escolares e demais secretarias municipais, 12 meses, 27-03-2024; Cad. 135/24, PE 002/24, PF 14.757/23, Ricardo Gonçalves Itapira, Ata de Registro de Preços para aquisição de materiais escolares e de papelaria para as unidades escolares e demais secretarias municipais, 12 meses, 27-03-2024; Cad. 136/24, PE 002/24, PF 14.757/23, PD 20 Comercial Ltda, Ata de Registro de Preços para aquisição de materiais escolares e de papelaria para as unidades escolares e demais secretarias municipais, 12 meses, 27-03-2024; Cad. 137/24, PE 002/24, PF 14.757/23, H&N Soluções Ltda, Ata de Registro de Preços para aquisição de materiais escolares e de papelaria para as unidades escolares e demais secretarias municipais, 12 meses, 27-03-2024; Cad. 138/24, PE 002/24, PF 14.757/23, RGM Comercio de Produtos Alimentícios Ltda, Ata de Registro de Preços para aquisição de materiais escolares e de papelaria para as unidades escolares e demais secretarias municipais, 12 meses, 27-03-2024; Cad. 139/24, PE 002/24, PF 14.757/23, D.F. Astolpho, Ata de Registro de Preços para aquisição de materiais escolares e de papelaria para as unidades escolares e demais secretarias municipais, 12 meses, 27-03-2024; Cad. 140/24, PE 002/24, PF 14.757/23, Aliança Comércio e Distribuição Ltda, Ata de Registro de Preços para aquisição de materiais escolares e de papelaria para as unidades escolares e demais secretarias municipais, 12 meses, 27-03-2024; Cad. 141/24, PE 002/24, PF 14.757/23, Jotacê Comércio de Produtos e Serviços Escolares Ltda, Ata de Registro de Preços para aquisição de materiais escolares e de papelaria para as unidades escolares e demais secretarias municipais, 12 meses, 27-03-2024; Cad. 142/24, PE 002/24, PF 14.757/23, Bacciotti, Silveira & Cia Ltda Epp, Ata de Registro de Preços para aquisição de materiais escolares e de papelaria para as unidades escolares e demais secretarias municipais, 12 meses, 27-03-2024; Cad. 143/24, PE 002/24, PF 14.757/23, Necessaire Ltda, Ata de Registro de Preços para aquisição de materiais escolares e de papelaria para as unidades escolares e demais secretarias municipais, 12 meses, 27-03-2024; Cad. 144/24, PE 002/24, PF 14.757/23, 3B Industrial e Comercial Ltda, Ata de Registro de Preços para aquisição de materiais escolares e de papelaria para as unidades escolares e demais secretarias municipais, 12 meses, 27-03-2024; Cad. 145/24, PE 002/24, PF 14.757/23, JM Suprimentos Ltda, Ata de Registro de Preços para aquisição de materiais escolares e de papelaria para as unidades escolares e demais secretarias municipais, 12 meses, 27-03-2024; SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO: Cad. 149/24, CP 001/23, PF 3.465/23, Oliveira Incorporações e Construções Ltda, Contrato para alienação de imóvel público mediante processo de incorporação imobiliária no âmbito do Programa Nossa Casa, em articulação com o Programa Minha Casa Minha Vida, 54 meses, R\$ 4.950.000,00, 25-03-2024; SECRETARIA DE PLANEJAMENTO: Cad. 146/24, TP 003/24, PF 15.462/23, Conspek Construtora Ltda, Contrato para execução de obra de implantação de infraestrutura esportiva, no bairro Jd. Dona Sofia, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, 5 meses, R\$ 974.264,06, 02.07.02/02.10.01.44.90.51, 25-03-2024; Cad. 147/24, TP 022/23, PF 14.190/23, Flash Serviços Ltda, Contrato para execução de reforma da Praça de Esportes "Aristides Pisoni", no bairro Jardim Ipiranga, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, 5 meses, R\$ 636.000,00, 02.07.02.44.90.51.00, 25-03-2024; Cad. 148/24, TP 001/24, PF 15.005/23, Eccheli Engenharia Ltda, Contrato para execução das obras de implantação de campo society na praça "Leandra M. Gomes", no Bairro Recanto Azul, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, 120 dias, R\$ 267.225,76, 02.07.02/02.10.01.44.90.51.00, 25-03-2024; SECRETARIA DE SAÚDE: Cad. 150/24, Disp. Lic. 095/24, PF 904/24, Cm Hospitalar S/A, Contrato para o fornecimento de medicamentos, 12 meses, R\$ 16.243,80, 02.14.01.3390.30, 26-03-2024; Cad. 151/24, Disp. Lic. 095/24, PF 904/24, Aglon Comércio e Representações Ltda, Contrato para o fornecimento de medicamentos, 12 meses, R\$ 9.720,00, 02.14.01.3390.30, 26-03-2024; Cad. 152/24, Disp. Lic. 095/24, PF 904/24, Interlab Farmacêutica Ltda, Contrato para o fornecimento de medicamentos, 12 meses, R\$ 1.948,80, 02.14.01.3390.30, 26-03-2024; Cad. 153/24, Disp. Lic. 095/24, PF 904/24, Gemeli Medical Ltda, Contrato para o fornecimento de medicamentos, 12 meses, R\$ 413,82, 02.14.01.3390.30, 26-03-2024;

Eu, Roseli Augusti De Araujo, matrícula 10281, elaborei e conferi o presente edital. Eu, José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores, Secretário Adjunto de Administração, autorizei a publicação oficial.

Americana, 27 de Março de 2024.

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

- TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2024.

Processo n.º 15.813/2023.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL NA ÁREA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, VISANDO A ORIENTAÇÃO ESPECIALIZADA AOS AGENTES PÚBLICOS QUE DESEMPENHAM FUNÇÕES ESSENCIAIS À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL".

A Prefeitura Municipal de Americana torna público que foi ADJUDICADA e HOMOLOGADA a Tomada de Preços nº 002/2024 para a seguinte empresa:

NÚCLEO CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - VALOR GLOBAL R\$ 162.000,00 e 112,3 Pontos.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO APLICAÇÃO DE PENALIDADES

- PREGÃO ELETRÔNICO 144/2022

Processo N.º 6.527/2022.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS"

A Prefeitura Municipal de Americana torna pública a decisão de aplicação de penalidades à empresa HORTOMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pelos motivos constantes nos autos conforme manifestação da Secretaria de Negócios Jurídicos e determinação do Secretário de Saúde, fundamentada no artigo 87º da Lei Federal 8.666/93, com aplicação das penalidades, a saber:

- Multa de 20% do valor calculado sob o valor da Autorização de Fornecimento, nos termos da cláusula décima quinta, tópico 15.2.2 do Edital;
- Rescisão Unilateral Ata de Registro de Preços nº 59/2023;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Americana pelo prazo de 02 (dois) anos.

Eu, Thayara de Oliveira Delirio Olivato, matrícula n.º 15.155, conferi o presente. Eu, José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores, Secretário Adjunto de Administração, autorizei a publicação oficial.

Americana, 27 de Março de 2024.

PORTARIA Nº 11.461, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores, Secretário Adjunto de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Decreto nº 8.384, de 4 de maio de 2010 e;

Considerando a Portaria nº 8.776, de 4 de agosto de 2017;

Considerando o que consta do processo administrativo nº 13.284/2024,

R E S O L V E :

Nomear a Comissão II, composta pelos membros, composta pelos membros, Enzo Hirose Jurgensen, José Francisco Montezelo, Aparecida Fernandes Florio e Leticia Antonelli Lehoczki (suplente), para dirimir e apurar os fatos narrados nos autos administrativos, mediante abertura de Sindicância.

Publique-se na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 26 de março de 2024.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração.

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO



SECRETARIA DE FAZENDA

UNIDADE DE GESTÃO FINANCEIRA

COMUNICADO N.º 19/SF/03/2024

Prezados Senhores,

Nos termos da legislação em vigor, vimos comunicar a Vossas Senhorias que houve o(s) crédito(s) a seguir discriminado(s), em benefício deste Município, oriundo(s) do governo federal.

Dia 27/03/2024 R\$ 128.632,17 - BRASIL S/A - F.E.P

Americana, 27 de março de 2024

KAMILE ALEXIA FREITAS JACINTO DE SOUZA
Diretora da Unidade de Gestão Financeira

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

EDITAL SMA N° 01/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS E OSC'S PARA PARTICIPAÇÃO NA FEIRA AMBIENTAL MUNICIPAL DE AMERICANA – FEAMA.

1. APRESENTAÇÃO:

O Município de Americana/SP., por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público o Edital de Chamamento Público para Credenciamento de empresas e OSC's visando a participação na FEAMA - FEIRA AMBIENTAL MUNICIPAL DE AMERICANA - 2024, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, atendendo a especificidade do evento e do público-alvo, com garantia da excelência no serviço público.

O Chamamento tem como intuito implantar a área gastronômica do evento, visando atender os princípios da oportunidade e valorização do comércio local e incentivar a agricultura urbana, com o objetivo de promover a segurança alimentar no Município, bem como, o desenvolver a arte criativa através de reaproveitamento de resíduos.

A FEAMA – Feira Ambiental Municipal de Americana é um evento idealizado pela Secretaria de Meio Ambiente de Americana, com o objetivo de disseminar a Educação Ambiental, sensibilizar a população para práticas de preservação, com evento educativo tipo feira ambiental que ocorrerá no dia 02 de junho de 2024, no Centro de Cultura e Lazer - CCL, que será de caráter expositivo de temática ambiental, com encontro de lideranças e tecnologias ambientais, expondo atividades e materiais educativos, artes e cultura com a temática ambiental e ou reaproveitamento de resíduos.

O presente Edital prevê o credenciamento de empresas do ramo gastronômico e agricultores e/ou horticultores para comercialização de alimentos, bebidas, verduras e legumes produzidos no Município, além do credenciamento de OSC's e unidades de ensino público municipal e/ou estadual, visando a comercialização de artesanato proveniente de reaproveitamento de resíduos.

2. OBJETIVO GERAL:

2.1. Credenciar empresas do setor gastronômico, agricultores e/ou horticultores interessados em comercializar alimentos e bebidas na área gastronômica e produtos provenientes da agricultura, bem como, credenciar OSC's e unidades de ensino público municipal e/ou estadual, para expor e comercializar artesanato no evento denominado FEAMA 2024, programado para acontecer no dia 02 de junho de 2024.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

3.1 incentivar a agricultura urbana do Município;



- 3.2 incentivar o reaproveitamento de resíduos para confecção de objetos, roupas e artesanato;
- 3.3 Incentivar a criatividade, a arte e os artesãos residentes no Município;
- 3.4 Atender a população no que tange ao fornecimento de alimentos e bebidas durante o evento;
- 3.5 Garantir o fomento e a difusão da rede gastronômica na área de alimentos e bebidas;
- 3.6 Avaliar o potencial e a diversidade da rede gastronômica local;
- 3.7 Valorizar o empreendedor e comércio local;
- 3.8 Agir com responsabilidade e transparência, valorizando a gastronomia local e regional, oferecendo meios de cadastramento e divulgação;
- 3.9 Oportunizar e democratizar o acesso de empreendedores nos eventos/ações realizados ou apoiados pelo Município;
- 3.10 Incentivar o desenvolvimento do turismo sustentável local pela promoção da gastronomia;
- 3.11 Fomentar a atividade gastronômica no Município, como forma de agregar valor, trabalho e renda;
- 3.12 Estimular o fortalecimento organizacional do setor gastronômico, oportunizando o intercâmbio entre os participantes;
- 3.13 Promover o desenvolvimento da economia criativa e circular, relacionada ao setor gastronômico, de agricultura e artesanato.

4. DO EVENTO

- 4.1 O evento FEAMA 2024, idealizado pela Secretaria de Meio Ambiente, busca estabelecer a ação no calendário oficial da cidade atendendo as disposições da Lei Municipal nº 6.667, de 30 de agosto de 2022.
 - 4.2 O evento será realizado no espaço externo do CCL - Centro de Cultura e Lazer "Poeta Antônio Zoppi", localizado na Avenida Brasil, nº 1.293, Parque Residencial Nardini, nesta cidade, no dia 02 de junho de 2024, no horário compreendido entre as das 10h às 17h.
-



4.3 O horário para comercialização seguirá o horário do evento.

5. DOS SEGMENTOS A SEREM CREDENCIADOS PARA O EVENTO:

5.1 – Serão credenciadas 07 (sete) empresas do ramo de alimentação de preferência que tenham algum prato típico contendo vegetais em seu cardápio; 03 (três) empresas do ramo de comércio de bebidas; 10 (dez) agricultores e/ou horticultores, cooperativas e/ou associações de agricultores; até 30 (trinta) OSC's, e, até (10) unidades de ensino público municipal e/ou estadual para exposição e comercialização de artesanato, objetos e mobiliário confeccionado com reaproveitamento de resíduos e materiais.

5.2 O credenciamento se dará por ordem cronológica de inscrição, desde que os interessados atendam às exigências previstas no item 6.2, deste edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas através da Central de Atendimento Digital no endereço/atendimento, acesso disponível no site da Prefeitura de Americana, www.americana.sp.gov.br, no período compreendido entre as 08 (oito) horas do dia 03 de abril de 2024, até as 23 (vinte e três) horas, do dia 23 de abril de 2024. Para isso, os interessados deverão fazer login com o e-mail pessoal ou institucional, escolher a opção PROTOCOLO com o Assunto: EDITAL CREDENCIAMENTO PARA FEAMA.

6.2. Dos dados e documentos exigidos no ato da inscrição:

a) FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – ANEXO I, do presente Edital – preenchimento do formulário online disponível na plataforma de inscrição;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, de modo a demonstrar, especialmente, que a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Comprovante de inscrição municipal emitido pela Prefeitura Municipal de Americana;

d.1) Caso não haja inscrição de empresas situadas no Município de Americana, para atuar no setor gastronômico e de bebidas serão aceitas inscrições de empresas situadas na Região Metropolitana de Campinas - RMC, devendo, para tanto, apresentar a inscrição do respectivo Município de sua sede.

6.2.1. Para validar a inscrição é obrigatório o preenchimento de todos os campos



relacionados no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.

6.3. É vedada a participação de empresas e OSC's que tenham como sócios, administradores ou integrantes membros dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Americana, bem como, dirigentes que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, com agentes públicos que desempenhem função na Prefeitura de Americana.

6.4. No ato da inscrição a empresa interessada deverá indicar uma entidade beneficente do Município, preferencialmente voltada a defesa ambiental, de proteção de crianças, adolescentes, idosos e/ou pessoas com deficiência, que receberá doação conforme descrito no item 6.5 deste instrumento.

6.5. Para participar do evento a empresa interessada efetuará, até 05 (cinco) dias corridos antes do início do evento, doação da importância de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) às entidades descritas no item 6.4, do presente edital.

6.6. Excetuam-se das doações os agricultores e/ou horticultores, OSC's e unidades de ensino público municipal e/ou estadual, associação ou cooperativa de agricultores do Município, tendo em vista o incentivo, a produção e consumo local, a segurança alimentar e a economia circular.

6.7. A doação será direcionada diretamente pelas empresas habilitadas às entidades beneficentes indicadas na ficha de inscrição.

6.8. Ao realizar a inscrição a interessada:

a) reconhece e declara que forneceu informações cadastrais totalmente verdadeiras e exatas, responsabilizando-se exclusiva e integralmente por todo o conteúdo informado, mantendo atualizado seus dados;

b) reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste Edital;

c) responsabiliza-se legalmente pelos documentos apresentados;

d) compromete-se a comparecer às reuniões de planejamento e outras convocações da Secretaria de Meio Ambiente, concernentes ao presente Edital e à execução do objeto do credenciamento;

e) compromete-se a divulgar sua participação no referido evento, mediante entrevistas, ações promocionais, fotografias e outros, realizadas pela Prefeitura Municipal de Americana. Quando a divulgação for realizada diretamente pela empresa participante, obriga-se a seguir



o padrão visual a ser fornecido pela Secretaria de Meio Ambiente.

f) compromete-se a adequar-se aos horários determinados e às condições estruturais fornecidas pela Secretaria de Meio Ambiente;

g) compromete-se a informar no ato do preenchimento do formulário de inscrição, a quantidade de equipamentos, voltagem e consumo de energia a ser utilizada de acordo com a necessidade e atender, na medida do possível, todas as adequações cabíveis para a realização do evento, bem como disponibilizar equipamentos complementares para seu funcionamento (tomadas, cabos, etc.);

h) responsabiliza-se por toda e quaisquer despesas com cópias e emissão de documentos relativos à participação no processo de credenciamento.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A análise e seleção das interessadas será feita por Comissão específica, composta por 02 (dois) servidores da Secretaria de Meio Ambiente e 2 (dois) Conselheiros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, de acordo com as necessidades exigidas para a iniciativa, bem como a disponibilidade estrutural do local de realização.

7.1.1 A comissão será designada por portaria da Secretaria de Meio Ambiente.

7.2. A Comissão terá autonomia na análise e decisão de seleção quanto à inscrição apresentada, inclusive para inabilitá-la quando não atendidos os requisitos mínimos exigidos. Serão credenciadas 07 (sete) empresas do ramo de alimentação; 03 (três) empresas do ramo de comércio de bebidas; 10 (dez) agricultores e/ou horticultores que atendam às exigências contidas no item 6.2 e 6.3 deste edital; até 30 (trinta) OSC's, e até (10) unidades de ensino público municipal e/ou estadual podendo ser criada uma lista de empresas suplentes.

7.3. A convocação das credenciadas para participação no evento dar-se-á mediante seleção a ser realizada pela Comissão de Seleção, mediante análise dos critérios definidos neste Edital.

7.4. O ato de convocação será encaminhado via plataforma digital, no mesmo protocolo de inscrição até 15 (quinze) dias antes da realização do evento, salvo nas situações em que for necessária a convocação da credenciada como suplente, bem como, publicado no Diário Oficial do Município.

7.5. Após a tramitação do regular procedimento legal, a convocada deverá encaminhar a DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO EVENTO (ANEXO II), devidamente preenchida e assinada, em, no máximo, 02 (dois) dias úteis após sua convocação, como condição para adquirir a autorização de participação.



7.6. A convocada que não enviar a Declaração de Participação no Evento no prazo estabelecido, perderá o direito de participar do evento, independentemente de ter sido convocada.

7.7. As credenciadas estão obrigadas a cumprir todas as disposições do presente Edital.

7.8. É vedada a cessão ou transferência da autorização de participação no evento, total ou parcial.

7.9. As credenciadas, que, por razão justificada não puderem participar do evento, deverão comunicar à Comissão de seleção até 05 (cinco) dias úteis antes do evento, a fim de que as suplentes sejam convocadas.

7.10. O não cumprimento do disposto no item 7.9, desobrigará o Município quanto à devolução da doação.

8. DA AUTORIZAÇÃO

8.1. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente concederá autorização para participação somente às credenciadas selecionadas e convocadas na forma deste edital.

8.2. A divulgação das credenciadas será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município até dia 30 de abril de 2024 e ficará disponível para consulta no site da Prefeitura www.americana.sp.gov.br.

8.3. O credenciamento terá validade apenas para o evento FEAMA 2024.

9. DA COMERCIALIZAÇÃO DO(S) PRODUTO(S) CREDENCIADOS.

9.1. Cada credenciada ficará responsável por seu estande individual.

9.1.1. É obrigatória à realização de venda dos produtos em dinheiro e cartão (crédito e débito).

9.1.2. Outras formas de pagamento, tais como "Pix", podem ser admitidas pelas participantes do evento.

9.2. É obrigatório que as participantes estejam aptas a atender ao público no mínimo uma hora (1h00) antes do início do evento.

10. ARMAZENAMENTO E MANUSEIO DE ALIMENTOS



10.1 Em consonância com a Resolução - RDC nº 656, de 24 de março de 2022, regulamentada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que “dispõe sobre a prestação de serviços de alimentação em eventos de massa”, as participantes deverão garantir o cumprimento dos requisitos sanitários e das condições higiênico sanitárias adequadas da manipulação de alimentos, necessários à garantia de alimentos adequados ao consumo, desde a etapa de planejamento até o término do evento, atentos aos requisitos mínimos para funcionamento de instalações e serviços relacionados ao comércio e manipulação de alimentos, observando o recebimento, preparo, acondicionamento, armazenamento, transporte, distribuição, exposição ao consumo e comercialização.

11. DA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS

11.1. As participantes somente poderão comercializar seus produtos dentro dos seus respectivos estandes individuais definidos pela Secretaria de Meio Ambiente. Não é admitido o uso de embalagens de vidro, garrafas e/ou similares que possam ocasionar danos.

11.2. Não serão permitidas na preparação dos produtos demonstrações que possam colocar em risco a segurança dos presentes. A organização, a seu critério, poderá interromper a demonstração.

11.3. A organização poderá interromper também ações realizadas dentro dos limites perimetrais autorizados se as mesmas causarem aglomerações ou atrapalharem o bom funcionamento do evento.

12. DA MONTAGEM E DESMONTAGEM

12.1. É de responsabilidade da Secretaria de Meio Ambiente delimitar e indicar o local de instalação de cada participante.

12.2 É de responsabilidade das participantes a montagem e desmontagem de seus equipamentos, bem como, a retirada de seus produtos, as quais se comprometem a proceder a montagem até as 14h do dia 1º de junho de 2024, e a desmontagem até as 23h do dia 03 de junho de 2024.

13. DOS DANOS

13.1. As participantes serão responsáveis por indenizar eventuais danos causados por ação ou omissão provocadas por seus representantes, agentes, prepostos ou contratados.

13.2. A Secretaria de Meio Ambiente comunicará as participantes da ocorrência de eventuais danos constatados em até 7 (sete) dias após o término do evento.



14. DA SEGURANÇA

14.1. As participantes poderão contratar serviço de segurança particular para o seu estande, para o período diurno e/ou noturno, devendo notificar previamente à Secretaria de Meio Ambiente.

14.2. Recomenda-se às participantes que adquiram apólices de seguro de responsabilidade civil de modo a cobrir quaisquer possíveis danos involuntariamente causados a terceiros.

14.3. Recomenda-se às participantes que se certifiquem que os objetos sejam cobertos por seguro próprio para todos os riscos: incêndio, explosão, roubo, acidente, transporte, etc.

14.4. A Secretaria de Meio Ambiente não se responsabilizará pela segurança de equipamentos, artigos, produtos, etc., trazidos ao recinto do evento pelas participantes.

15. DOS EXTINTORES

15.1. É obrigatório que às participantes posicionem 1 (um) extintor de incêndio, compatível com cada produto e material utilizado, em conformidade com as normas do Corpo de Bombeiros. O extintor deve estar carregado, dentro da validade e indicado por meio de placas de sinalização.

15.1.1 O uso dos extintores, caso necessário, deve ser realizado por pessoa apta.

15.2. Recomenda-se extintores de pó químico, de CO² ou ABC de 6kg: A – Sólidos comuns / B – Substâncias Inflamáveis / C – Equipamentos energizados.

16. AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/SOM

16.1. O evento será filmado e fotografado pela organização e as imagens/sons poderão ser exibidas em mídia eletrônica, digital e impressa. Ao se inscrever as participantes declaram que autorizam o uso de imagem e som e aceitam ter seu material divulgado através de fotos, vídeos e áudios, em mídia impressa, audiovisual, radiofônica e virtual, para uso institucional de ações da Prefeitura Municipal de Americana e Secretaria de Meio Ambiente, sem acarretar ônus, renunciando o recebimento de qualquer renda que vier a ser auferida com tais direitos. Vídeos e fotos relativos às ações têm o direito reservado à Secretaria de Meio Ambiente, inclusive para fins de comprovação da execução da apresentação. Qualquer forma de divulgação ou interesse em destinar um profissional para a cobertura do evento estará sujeita à aprovação.

17. DAS RESPONSABILIDADES DA ORGANIZAÇÃO:



- a) divulgação do evento;
- b) disponibilização da arte e peças de publicidade do evento;
- c) apresentações culturais;
- d) limpeza externa antes, durante e após o evento;
- e) apoio da Guarda Municipal no local;
- f) controle de tráfego;
- g) estrutura de som e gerador;
- h) auxílio de logística e organização;
- i) produção de material de divulgação;
- j) definição da localização de cada empresa participante;
- k) oferecimento de acessibilidade;
- l) da disponibilização de ponto de água, energia e gerador

18. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTICIPANTES:

- a) oferecer serviços e condições que permitam a realização de pagamentos pelos consumidores, através de meios eletrônicos, utilizando plataformas tecnológicas (software), como por exemplo as máquinas de cartão (débito e crédito), bem como dinheiro;
 - b) estruturar seu espaço com equipamentos, utensílios e demais itens utilizados no preparo e comercialização dos alimentos e/ou bebidas;
 - c) estar uniformizado e distribuir aventais, toucas e luvas para todas as pessoas envolvidas na manipulação dos alimentos e atendimento ao público;
 - d) respeitar e cumprir as normas da Vigilância Sanitária, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros;
 - e) cumprir as condições normatizadas no Código de Defesa do Consumidor;
 - f) respeitar o horário de realização do evento;
-



- g) manter limpo o ambiente interno do espaço de manuseio e comercialização dos alimentos, antes, durante e após o evento;
- h) informar no formulário de inscrição a carga e os materiais elétricos utilizados;
- i) apresentar relatório de venda em até 05 (cinco) dias úteis após o evento.

19. DAS PROIBIÇÕES:

19.1 É terminantemente proibido as participantes:

- a) construir estruturas de alvenaria (tijolos, gesso, ferro, etc) ou similares;
- b) utilizar elementos de montagem, estruturação e/ou similares que ultrapassem os limites da área autorizada;
- c) perfurar, pregar ou colar materiais em qualquer local que componha a estrutura do evento;
- d) construir rampas ou canaletas nas vias de circulação do evento/ação, para conexão de pontos de elétrica ou hidráulica;
- e) o uso de churrasqueira;
- f) a instalação de GLP sem as devidas exigências do Corpo de Bombeiros;
- g) a venda de bebidas alcoólicas para pessoas crianças e adolescentes, nos termos da Lei Estadual nº 14.592, de 19 de outubro de 2011;
- h) contratar/utilizar mão de obra de crianças e adolescentes.

20. CRONOGRAMA DO EDITAL.

ITEM	AÇÃO	PRAZO
1	Inscrição	De 03/04/2024 a 23/04/2024
2	Julgamento pela Comissão	24, 25 e 26/04/2024
3	Publicação e Convocação das credenciadas	30/04/2024
4	Entrega da Declaração de Participação no Evento	Até 2 dias úteis após o recebimento da convocação – 02 e 03/05/2024



5	Reunião de alinhamento entre comissão de seleção e as credenciadas	07 e 08/05/2024
6	Pagamento da doação para participação pelas credenciadas	Até 10/05/2024
7	Comunicação justificada de desistência por parte da credenciadas e convocação das suplentes	Até 05 dias úteis, antes do início do evento
8	Realização do evento FEAMA 2024	Dias 02 de junho de 2024
9	Apresentação do relatório de vendas pelas participantes, para fins de planejamento dos próximos eventos.	Até 17 de junho de 2024

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É responsabilidade da Secretaria de Meio Ambiente o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos referente ao presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo e resolver os casos não previstos.

21.2. As credenciadas obrigam-se a respeitar e fazer respeitar, por seus funcionários ou contratados, todas as cláusulas e disposições deste Edital.

21.3. O evento será realizado ao ar livre e estará condicionado as condições climáticas, podendo ser cancelado caso a Defesa Civil constate que não há condições seguras para a realização do evento, isentando o Município de todo e qualquer reembolso.

21.4. A alteração de local ou cancelamento isentam o Município de ressarcir quaisquer valores investidos pelas participantes.

21.5. É permitido às participantes divulgar o evento em qualquer outra mídia, seja na forma institucional ou promocional, desde que respeite a comunicação oficial, inclua a régua de patrocínio e realização e obtenha a autorização da Secretaria de Meio Ambiente.

21.6. Serão admitidos apoiadores que poderão doar equipamentos e ou estruturas para o evento.

21.7. O credenciamento e a participação no evento não implicam em qualquer vínculo empregatício entre o Município e a participante.

21.8. As participantes deverão manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto à Secretaria de Meio Ambiente, durante a vigência do Edital e do evento.



21.9. A Secretaria de Meio Ambiente se reserva o direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico (e-mail) ou telefone, exceto as informações ou convocações que exijam publicações na imprensa oficial.

21.10. A Secretaria de Meio Ambiente não se responsabiliza por eventuais irregularidades praticadas pelas participantes.

21.11. As participantes serão responsáveis pela veracidade dos documentos encaminhados, bem como pela atuação na participação do evento, isentando a Secretaria de Meio Ambiente de qualquer responsabilidade civil, penal ou mesmo de indenização trabalhista.

21.12. A Secretaria de Meio Ambiente poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

21.13. Eventuais irregularidades relacionadas aos documentos e informações apresentados pelas participantes, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação da inscrição ou no descredenciamento das empresas participantes.

21.14. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas por meio do endereço educambiental@americana.sp.gov.br e/ou no telefone (19) 3405-1733.

21.15 Os casos omissos no presente Edital serão dirimidos pela Secretaria de Meio Ambiente.

Americana, ...

Secretario de Meio Ambiente

**ANEXO I****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SETOR GASTRONOMICO CREDENCIAMENTO NO EVENTO
FEAMA 2024**

Elaborar Formulário para colocar no 1doc

DADOS DA EMPRESA

Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Municipal

Endereço (rua/avenida)	Nº
Bairro:	CEP
Cidade:	UF

Telefone:
E-mail:
Site:
Facebook:
Instagram:
Outras redes:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:	
RG:	CPF:
Data de nascimento	Celular:

INFORMAÇÕES DO PRATO/PORÇÃO QUE SERÃO COMERCIALIZADOS NO EVENTO.

Para evitar a duplicidade de pratos ou porções, as empresas deverão inscrever 3 opções de menu, em ordem de preferência.

Prato/ Porção 1:
Preço:
Descrição detalhada (ingredientes, preparo, peso):
Inserir Foto do Prato

Prato/ Porção 2:
Preço:



Descrição detalhada (ingredientes, preparo, peso):
Inserir Foto do Prato

Prato/ Porção 3:
Preço:
Descrição detalhada (ingredientes, preparo, peso):
Inserir Foto do Prato

Além do Prato/Porção, pretende comercializar alguma bebida não alcoólica? Descrever a bebida e o valor aplicado.

Listar equipamentos que serão utilizados para o preparo do prato/porção no evento:

Nome do equipamento	Quantidade	Voltagem	Consumo de energia

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SETOR AGRICULTURA CREDENCIAMENTO NO EVENTO FEAMA 2024

Elaborar Formulário para colocar no 1doc

DADOS DO AGRICULTOR/HORTICULTOR/ASSOCIAÇÃO E OU COOPERATIVA

Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Municipal

Endereço (rua/avenida)	N°
Bairro:	CEP
Cidade:	UF

Telefone:
E-mail:
Site:
Facebook:
Instagram:
Outras redes:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:	
RG:	CPF:
Data de nascimento	Celular:



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO EVENTO

Pela presente DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO EVENTO,

eu _____, representante legal da empresa _____, CPF:

_____, Endereço: _____ n. _____,

Bairro: _____, CEP: _____, comprometo-me e atesto que:

a) detenho a estrutura de alimentação necessária para atender a demanda durante a realização do referido evento FEAMA 2024, que será realizado no dia 02 de junho de 2024 no CCL, responsabilizando-me integralmente pela produção e comercialização dos produtos;

b) declaro que darei cumprimento à legislação sanitária, mantendo as condições higiênicas sanitárias adequadas a manipulação de alimentos, garantindo que estes estejam adequados ao consumo, desde a etapa de produção até a venda, atentando-me aos requisitos mínimos para funcionamento de instalações e serviços relacionados ao comércio e manipulação dos alimentos, observando o recebimento, preparo, acondicionamento, armazenamento, transporte, distribuição, exposição ao consumo e comercialização.

c) comprometo-me com a montagem e desmontagem interna do espaço de comercialização e produção, e manifesto ciência quanto à proibição expressa de iniciar a desmontagem antes do encerramento do evento;

d) comprometo-me em realizar A DOAÇÃO de participação no valor de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) para a entidade beneficente indicada, conforme estabelecido no Edital de Credenciamento;

e) atesto que sou responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, e pela execução quanto à minha participação no evento, isentando a Secretaria de Meio Ambiente de qualquer responsabilidade civil ou penal;

f) tenho ciência e comprometo-me a respeitar e fazer respeitar, por meus funcionários ou contratados, todas as cláusulas e disposições do Edital de Chamamento Público para Credenciamento da Rede Gastronômica.

g) declaro que estou ciente e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento da FEAMA 2024 e que, em caso de desistência não justificada e no prazo de abandono, não receberei a restituição da taxa de participação.

Americana, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável

KATIA CRISTINA MANSETTE BIRKE
Diretora da U.E.A.P

FABIO RENATO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE



USU- FISCALIZAÇÃO

Edital de ciência e notificação

Ficam os proprietários abaixo relacionados cientes que deverão no prazo de vinte e quatro horas (24h), proceder a remoção de TODO E QUALQUER RESÍDUO do passeio público. O fato constitui infração ao disposto no art. 31 da Lei 1098/70 e art. 40 alterado pelo artigo 6 da Lei 1910/83, sob pena de multa demais penalidades previstas em Legislação Municipal.

Proprietário	Endereço Imóvel	Bairro	Lote	Quadra	Cad.	Nº Notif.
ADÃO PEREIRA TAVARES	R. OSWALDO MILANI, 21 RESID 01	V. BERTINI III	12	C	12.0022.0314.0001	140900
TEREZINHA MUNIZ	R. COMUNIDADE, 797	JD. BOER II	43	09	11.0152.0310.0000	140932

Americana, 27 de março de 2024

CLAUDIA RODRIGUES DE LUCCA
DIRETORA DA UNIDADE DE SERVIÇOS URBANOS - SOSU

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AMERICANA

ATO Nº 01, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

"Que majora a título de revisão geral anual, os salários e vencimentos dos servidores públicos municipais do AMERIPREV, e os proventos dos inativos e pensionistas, na forma especificada pela Lei Municipal 6.855 de 26 de março de 2024, e dá outras providências. "

ERICH HETZL JUNIOR, Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Americana - AMERIPREV, designado pela Portaria nº 10.889 de 23 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Serão reajustados os vencimentos dos servidores públicos municipais da autarquia, bem como os benefícios de aposentadorias e pensões concedidos com paridade pelo AMERIPREV, a título de revisão geral anual, em 6,00% (seis por cento), a partir de 1º de março de 2.024.

Art. 2º O benefício denominado "cesta básica", de que se trata a Lei nº 5.805, de 9 de novembro de 2015, concedido aos servidores públicos municipais, fica com seu valor majorado para R\$ 910,00 (novecentos e dez reais), retroativo a 1º de março de 2.024.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta das dotações específicas do orçamento, suplementadas se necessário;

Art. 5º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2.024, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Americana-AMERIPREV, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de 2.024.

Valores dos Subsídios e Remunerações dos Cargos e Empregos Públicos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Americana - AMERIPREV. Publicação conforme parágrafo 6º do Artigo 39 da Constituição da República Federativa do Brasil. A partir de 1º março de 2.024.

nº cargos	Descrição	Carga horária	Salário
1	Assessor de Gabinete	40	R\$ 9.183,37
3	Assessor Especial	40	R\$ 5.390,10
1	Assistente Social	30	R\$ 5.335,04
1	Chefe de Análise de Benefícios	40	R\$ 10.328,61
1	Chefe de Finanças	40	R\$ 10.328,61
1	Chefe do Executivo	40	R\$ 10.328,61
1	Contador	40	R\$ 4.892,59
1	Motorista	40	R\$ 2.357,25
4	Oficial Administrativo	40	R\$ 3.124,94
1	Procurador Jurídico	20	R\$ 4.798,79
1	Psicólogo	20	R\$ 2.446,29

Americana, 27 de março de 2024

ERICH HETZL JUNIOR
SUPERINTENDENTE



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE AMERICANA

ATO NORMATIVO Nº 01 DE 26 DE MARÇO DE 2024

"Que edita as tabelas de salários, vencimentos e proventos dos servidores públicos da Fundação de Saúde do Município de Americana, conforme autoriza a Lei nº 6.855, de 26 de março de 2024".

Sr. Fabio Beretta Rossi, Presidente desta Fundação de Saúde do Município de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e estatuto social;

Considerando o artigo 1º da Lei nº 6.855, de 26 de março de 2024;

Considerando o quadro de empregos da Fundação de Saúde do Município de Americana da Lei 3.407 de 31 de março de 2000, bem como as alterações promovidas pelas Leis: 3620 de 15 de fevereiro de 2002; 3642 de 05 de abril de 2002 e 6296 de 22 de abril de 2019.

NORMATIZA:

Parágrafo 1º - A partir de 1º de março de 2024, os anexos I e II da Lei 3.642 de 05 de abril de 2002; anexo I da Lei 3642 de 05 de abril de 2019; passam a vigorar com a redação, respectivamente dos anexos 1e 2 do presente Ato Normativo.

Parágrafo 2º - Este ato normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ato Normativo - Página 1

ANEXO Nº 1 DO ATO NORMATIVO Nº 01, DE 26 DE MARÇO DE 2024. (Lei nº 6.729, DE 22/03/2023, alterada pela Lei nº 6.855, DE 26/03/2024)

ANEXO I TABELA SALARIAL DO QUADRO DE EMPREGOS DA FUSAME PESSOAL ADMINISTRATIVO TÉCNICO E OPERACIONAL A PARTIR DE 01 DE MARÇO DE 2024

<u>Grupo 1</u> Auxiliar de Cozinha Auxiliar de Lavanderia Copeira Lactarista Porteiro Segurança Servente Hospitalar	R\$ 1.945,73
<u>Grupo 2</u> Servente de Pedreiro Ajudante Mecânico Autos	R\$ 1.967,44
<u>Grupo 3</u> Costureira	R\$ 2.182,43
<u>Grupo 4</u> Pintor Pedreiro	R\$ 2.216,09
<u>Grupo 5</u> Cozinheira Motorista de Veículos Leve + Gratificação 4,5% Motociclista + Gratificação 4,5%	R\$ 2.288,84
<u>Grupo 6</u> Auxiliar de Dentista Auxiliar de Laboratório Auxiliar de Manutenção Auxiliar de Raio X Auxiliar de Suprimentos Auxiliar Gráfico Digitador Eletricista Encanador Escriturário Motorista de Ambulância + Gratificação 10%	R\$ 2.618,93

*Ato Normativo - Página 2*

Recepcionista Serralheiro Telefonista Câmara Escura Carpinteiro	
<u>Grupo 7</u> Auxiliar de Departamento Pessoal Auxiliar de Enfermagem Técnico em Gesso	R\$ 2.790,50
<u>Grupo 8</u> Assistente Administrativo Assistente Contábil Assistente de Compras Assistente de Departamento Pessoal Mecânico de Manutenção Protético Técnico Contábil Técnico de Enfermagem Técnico de Laboratório Técnico de Enfermagem p/ Videolaparoscopia Técnico de Raio X Técnico em Alimentos Técnico em Eletrônica Técnico em Processamento de Dados Técnico em Equipamentos Odontológicos Técnico de Segurança no Trabalho	R\$ 3.162,89
<u>Grupo 9</u> Assistente Social + Gratificação 30% Fisioterapeuta Fonoaudiólogo Psicólogo Hospitalar + Gratificação 30% Psicólogo de Recursos Humanos + Gratificação 30% Programador Júnior Terapeuta Ocupacional Nutricionista	R\$ 3.680,86



Ato Normativo - Página 3

Grupo 10 Biólogo Bioquímico Enfermeiro + Gratificação 10% Enfermeiro do Trabalho	R\$ 4.307,96
Grupo 11 Contador Farmacêutico + Gratificação 30% Advogado	R\$ 4.841,30

MARÇO 2024

Ato Normativo - Página 4

ANEXO Nº 2 DO ATO NORMATIVO Nº 01, DE 26 DE MARÇO DE 2024.
 (Lei nº 6.729, de 22 de Março de 2023, alterada pela Lei nº 6.855, de 26 de Março de 2024)

ANEXO II
TABELA SALARIAL DO QUADRO DE EMPREGOS DA FUSAME - ÁREA MÉDICA
A PARTIR DE 01 DE MARÇO DE 2024

GRUPO	JORNADA DE TRABALHO	ESPECIALIDADE	SALÁRIO MENSAL
1	20 HORAS SEMANAIS	Alergista Anestesista (especialista em do Cabeça e Pescoço) Cardiologista Ecocardiografista Cardiologista para Ergonomia Dermatologista Endocrinologista Endoscopia Ginecologista Hematologista Infectologista Médico do Trabalho Neonatologista Neurologista Oncologista Psiquiatra Pequena Cirurgia Reumatologista	R\$ 4.460,43 p/mês
2	24 HORAS SEMANAIS	Otorrinolaringologista	R\$ 5.351,74 p/mês
3	20 HORAS SEMANAIS	Dentista	R\$ 6.079,63 p/mês



Ato Normativo - Página 5

4	20 HORAS SEMANAIS	Clinico Geral de Unidade Básica de Saúde Ginecologista de Unidade Básica de Saúde	R\$ 6.514,84 p/mês
5	30 HORAS SEMANAIS	Cirurgião Vascular Oftalmologista	R\$ 6.689,73 p/mês
6	20 HORAS SEMANAIS	Clinico Geral Unidade de Atendimento Domiciliar Clinico Geral Unidade de Internação Domiciliar	R\$ 7.757,72 p/mês
7	40 HORAS SEMANAIS	Buco Maxilo Cirurgião Torácico c/ especialidade em cirurgia cardíaca Cirurgião Torácico c/ especialidade em marca passo Cardiologista Cirurgião Pediátrico Cirurgião Plástico Neurocirurgião Pneumologista Urologista	R\$ 8.919,63 p/mês
8	PLANTÃO 24 HORAS	Plantonista Clínico Geral do PS Plantonista Pediatra do PS	R\$ 125,50 (p/hora de plantão)
8	PLANTÃO 24 HORAS	Plantonista Anestesista Plantonista Intensivista Plantonista Ortopedista Plant. do Berçário Neonatal e UTI Pediátrica	R\$ 96,52 (p/hora de plantão)
9	24 HORAS SEMANAIS	Medico Ultra-sonografista Radiologista	R\$ 9.340,11 p/mês
10	40 HORAS SEMANAIS	Nefrologista	R\$ 12.788,61 p/mês



Ato Normativo - Página 6

11	PLANTÃO 24 HORAS	Plantonista Cirurgião Geral Plantonista Ginecologista	R\$ 115,42 (p/hora de plantão)
12	PLANTÃO DE 12 HORAS	Plantonista Ginecologista	R\$ 115,42 (p/hora de plantão)
13	PLANTÃO DE 12 HORAS	Médico Plantonista Pediatra do OS	R\$ 125,50 (p/hora de plantão)

MARÇO 2024

Ato Normativo - Página 7

Lei Nº 6.296, de 22 de abril de 2019

ANEXO I

TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, DA FUSAME

CARGO	QUANTIDADE	JORNADA SEMANAL	REMUNERAÇÃO R\$
Diretor Superintendente	1	(*)	15.738,39
Superintendente Adjunto	1	40 horas	11.648,43

Nível da designação em confiança:

- I – Nível I - gratificação salarial no valor de R\$ 797,73 (setecentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos);
 II – Nível II - gratificação salarial no valor de R\$ 1.595,46 (um mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos);
 III – Nível III – gratificação salarial no valor de R\$ 2.393,20 (dois mil, trezentos e noventa e três reais e vinte centavos);
 IV – Nível IV – gratificação salarial no valor de R\$ 3.190,93 (três mil cento e noventa reais e noventa e três centavos).

MARÇO/2024

Americana, 26 de março de 2024

FABIO BERETTA ROSSI
DIRETOR PRESIDENTE DA FUSAME